



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

**Lei Municipal nº 579
de 07 de junho de 2001**

“Cria Gratificação por Função”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte lei:

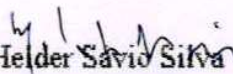
Artigo 1º - Para atender atividades suplementares do cargo de Regente de Música, fica criado o adicional de 35% (trinta e cinco) sobre o vencimento básico.

Parágrafo único - Até a realização de Concurso Público, fica autorizado o Executivo Municipal a contratar em caráter temporário, mediante Contrato Administrativo 1 (um) Regente de Música.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 07 de junho de 2001.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal